



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO - RAZÕES DE VETO

São Paulo, 18 de outubro de 2019.

Ofício A. T. L. nº 54/2019

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1702/2019

DOCREC

690/2019

Senhor Presidente

Por meio do ofício acima referenciado, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 281/12, de autoria do Vereador Senival Moura, que objetiva denominar Passarela Adélia Corsi da Silva a passarela inominada localizada sobre a linha férrea da CPTM 12 Safira Brás/Calmon Viana, entre as estações Itaim Paulista e Jardim Romano, na altura dos números 1299/1295 da Rua Cordão de São Francisco, junto à Praça Maué Mirim, Vila Aimoré, Subprefeitura de Itaim Paulista.

Sem embargo dos meritórios propósitos que motivaram seu autor, o texto aprovado não comporta a pretendida sanção, visto não atender aos critérios legais vigentes para a denominação de vias e logradouros públicos municipais, motivo pelo qual, na conformidade das razões a seguir explicitadas, sou compelido a vetá-lo em sua totalidade, nos termos do artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Segundo dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Licenciamento, o logradouro visado consiste em passarela localizada sobre a linha férrea da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos, integrando, portanto, a Administração do Governo do Estado de São Paulo.

Dessa forma, como a passarela não constitui logradouro oficial ou próprio municipal, não se faz possível sua denominação na forma estabelecida pela legislação local.

Nessas condições, evidenciada a razão que me compele a vetar a presente iniciativa, devolvo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa de Leis renovando, na oportunidade, a Vossa Excelência, os meus protestos de apreço e consideração.

BRUNO COVAS
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

DISP - SGP-23 - 1702/2019 - 16:19 - 010636

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Vitor de Almeida Sampaio, Chefe de Gabinete**, em 18/10/2019, às 17:30, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Covas Lopes, Prefeito**, em 18/10/2019, às 18:55, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **022230399** e o código CRC **A7DD3FA2**.